



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:

05/07/2021

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **05/07/2021** às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO/SERVIÇOS.

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTO COM ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 5L. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º PARA LIMPEZA E DESINFETANTE EM SUPERFÍCIES FIXAS PARA USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO. COR INCOLOR. ODORE CARACTERÍSTICO GRADUAÇÃO ALCÓOLICA 20ºC 70,0 A 72,0ºINPM. DENSIDADE (20ºC, G/ML) 0,850 A 0,900. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL HIDRATADO 96ºGL/92,8º INPM E ÁGUA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REMOVE COM FACILIDADE AS SUJEIRAS MAIS RESISTENTES. NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO E SECA RÁPIDO. EMBALAGEM DE 1L. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	240
3	AVENTAL EM POLIETILENO BRANCO, 1,20X0,76X0,22, PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.	UN	7
4	AVIO À GÁS	UN	10
5	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS.	UN	5
6	BOLEADOR LÂMINA DE AÇO	UN	1
7	BOLSA DE ALGODÃO CRÚ, TRAMA GROSSA, TAMANHO MÍNIMO 48x61 TAMANHO G. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	5
8	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA 45KG.	UN	12
9	CHALEIRA DE INOX, MEDIDA DO PRODUTO 17X18X19CM, PESO DO PRODUTO: 398 GR, 2L.	UN	1
10	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES 180ML C/100 UNID.	EMB	15
11	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES 300ML C/100 UNID.	EMB	10
12	DESINFETANTE GERMICIDA/BACTERICIDA P/ BANHEIRO 500ML. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	120
13	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL SPRAY FRASCO 360ML (VÁRIOS AROMAS) OBS.: TRAZER AMOSTRA	FR	24
14	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML OU EQUIVALENTE. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	300
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	9
16	ESPONJA DE AÇO INOX COM 1 UNIDADE	UN	10
17	FILME PVC TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, 28CMX30CM.	RL	30
18	FOUET EM AÇO INOX COM CABO GRANDE (BATEDOR DE POLENTA)	UN	2
19	FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDO	UN	3
20	KIT ESCOVA PARA MAMADEIRA PARA LIMPEZA DE BICOS E MAMADEIRAS. ESCOVA POSSUI CERDAS MACIAS RESISTENTES E A ESPONJA FOI PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. PRODUTOS ANTIALÉRGICOS E LIVRES DE BPA. 1 ESCOVA PARA MAMADEIRA COM ESPONJA E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICO. MATERIAL: POLIPROPILENO(PP), MALHA DE FERRO, ESPONJA, PRODUTO 100% ATÓXICA.	UN	5
21	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO PLÁSTICO, 1,5 LITROS.	UN	2
22	LIXEIRO PLÁSTICO PARA BANHEIRO COM PEDAL 10 LITROS.	UN	5
23	LUVA PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 100 UN.	CX	3
24	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO REFORÇADA COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, RESISTE AO MANUSEIO DE PRODUTOS ÁCIDOS,	PAR	27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	QUÍMICOS E OUTROS. ISO 9001. TAMANHO G. OBS.: TRAZER AMOSTRA		
25	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO REFORÇADA COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, RESISTE AO MANUSEIO DE PRODUTOS ÁCIDOS, QUÍMICOS E OUTROS. ISO 9001. TAMANHO M. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAR	25
26	PANELA NÚMERO 24, CAPACIDADE DE 4L. TAMANHO APROXIMADO: 24,4X33,5X9,9CM. PESO: 0,596KG. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO: 99,3%. FERRO: 0,3%. SILÍCIO: 0,1%. RESIDUAIS: 0,3%.	UN	4
27	PANELA NÚMERO 30, CAPACIDADE DE 6L. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA DE ALUMÍNIO COM POMEL, PEGADORES LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO EM MADEIRA, PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAÇAROLA COM ALUMÍNIO EXTREMAMENTE FORTE E ROBUSTO, AUXILIA NA DISTRIBUIÇÃO DO CALOR. MEDIDAS: ALTURA TOTAL COM TAMPA 11CM E DIÂMETRO DA BOCA 30CM.	UN	3
28	PANO DE CHÃO, ALGODÃO COR ESCURA TAMANHO MÍNIMO 45CMX68CM. OBS.: TRAZER AMOSTRA.	UN	15
29	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CONTENDO 60 TOALHAS PICOTADAS DE 22CMX20CM CADA ROLO, FARDOC/12 PACOTES C/02 ROLOS CADA. OBS.: TRAZER AMOSTRA	FD	15
30	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 20CM, COR 100% BRANCA, NÃO RECICLÁVEL, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. PACOTE C/ 1.000 UN. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAC	12
31	PEDRA SANITÁRIA 35G, DIVERSOS AROMAS.	UN	44
32	PIAÇAVA C/ CABO	UN	10
33	PLACA DE CORTE DE VIDRO CORES DIVERSAS, TAMANHO M.	UN	2
34	POTE PARA GUARDAR MANTIMENTOS 1 L.	UN	5
35	POTE PARA GUARDAR MANTIMENTOS 2 L.	UN	5
36	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, COR INCOLOR 1 L.	UN	5
37	RODO DE ESPUMA ALTA DENSIDADE (PASSAR CERA), COM CABO, MEDIDA APROXIMADA 30 CM.	UN	25
38	RODO COM CABO, COM BORRACHA (NÃO E.V.A.) DE ALTA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM GARRAS PARA FIXAR O PANO E SUPORTE PLÁSTICO COM ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PORTAS.	UN	6
39	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMB. 1 KG. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAC	20
40	SABONETE LIQUIDO PEROLADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 2L. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	27
41	SACO EMBALAGEM 10KG (ROLO), C/ 100 UN.	RL	20
42	SACO EMBALAGEM 3KG (ROLO), C/ 100 UN.	RL	12
43	SACO EMBALAGEM 5KG (ROLO), C/ 100 UN.	RL	26
44	SACO LIXO 100 L, MICRAGEM 0,08 COR PRETA, DE POLIPROPILENO, USO	PAC	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 100UN. OBS.: TRAZER AMOSTRA		
45	SACO LIXO 60 L, MICRAGEM 0,06 COR PRETA, E POLIPROPILENO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 100UN. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAC	12
46	SACO LIXO 40 L, MICRAGEM 0,04 COR PRETA, DE POLIPROPILENO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 100UN. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAC	27
47	SANITIZANTE PARA FRUTAS E VERDURAS EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	1
48	SAPÓLIO EM PÓ 300G, TAMPA ABRE-FECHA, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTES E FÓRMICAS. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	24
49	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO (CORES ESCURAS) OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	6
50	TOALHA DE PAPEL BRANCA NÃO RECICLÁVEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS NA COZINHA, EMBALAGEM C/ 3.000 UN. OBS.: TRAZER AMOSTRA	PAC	13
51	TOALHA DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40X66CM. OBS.: TRAZER AMOSTRA	UN	20
52	TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM C/ 1.000 UN.	PAC	4
53	VASSOURA DE NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS 32X5X132,5.	UN	15
54	VASSOURA DE PALHA, COLONIAL REFORÇADA, BASE MÍNIMA DE VARREDURA DE 30CM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1.20M.	UN	22

1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues nas dependências das Escolas Municipais, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2021, conforme necessidade, mediante documento formal enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2.1. Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, nº 200, sede deste Município.

1.2.2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, nº 260, sede deste Município.

1.3. No ato da entrega os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 20% de sua vida útil.

1.4. No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município de Entre Rios do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.5. Os produtos deverão obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 014/2021
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 014/2021
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos subitens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

4.1.2. As **ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; e

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.1. As **ME, EPP e/ou Cooperativas**, deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante; e

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade; e

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – I.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira;

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos equipamentos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição dos objetos conforme item 1 deste edital;
- c) Valor unitário e total do item cotado – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro;
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- f) A **proposta de preço** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais; e
- g) **Na proposta financeira deverá estar especificada a marca do material a ser entregue.**

6.3. Juntamente com a proposta financeira deverá ser informado os dados da pessoa responsável pela assinatura dos contratos, conforme segue:

Nome:

CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

6.4. Juntamente com a proposta financeira deverá ser gerado arquivo xml no programa disponível no site do município ou no seguinte endereço <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> (gerador de proposta).

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Regularidade Econômico-financeira e outros:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

b) Declaração de idoneidade, Anexo II;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – II; e

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Qualificação Técnica:

Certificado de autorização para revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim condicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. As despesas deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
05.01 339030000000 2028 Manutenção da Secretaria de Educação

12.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **45(quarenta e cinco)** dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA.

13.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício de 2021.

13.2. Os materiais e botijões de gás deverão ser entregues nas Escolas Municipais conforme necessidade.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.

14.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2. Das obrigações:

14.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.2.1. Entregar os materiais contratados conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

14.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2.

15.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO.

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo I;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- d) Declaração de idoneidade – Anexo II;
- e) Minuta do Contrato - Anexo III.

Entre Rios do Sul/RS, 22 de junho de 2.021.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado no endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base no Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS:

1.1. Os materiais licitados deverão ser entregues nas dependências das Escolas Municipais, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2021, conforme necessidade, mediante documento formal enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2. No ato da entrega os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 20% de sua vida útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Dos Direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.2.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.4. cumprir todas as condições constantes do **Pregão Presencial nº 014/2021**.

5.2.2.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.2.2.6. substituir produtos que estejam com embalagens violados, amassadas e/ou outros.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

6.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos licitados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E REGIME JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O presente contrato está vinculado ao edital, **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis xxxxxxx, Decreto Municipal nº 2.222/12, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

9.3. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**.

9.4. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

9.5. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2021.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal

Representante Legal

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES AMOSTRAS

1, 2, 7, 12, 13, 14, 24, 25, 28, 29, 30, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51.

Após realizada a análise dos itens acima citados os mesmos estarão à disposição das empresas participantes na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) As amostras serão avaliadas por Comissão designada através de Portaria e em Sessão Pública, em data agendada.
- b) As amostras entregues em até 2(dois) dias, após declarado vencedor não serão subtraídas do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, tendo em vista sua utilização para análise de compatibilidade do produto com as especificações constantes neste edital e as necessidades da municipalidade.
- c) No ato da entrega as amostras deverão estar identificadas na embalagem com o número do item e o nome da empresa.
- d) A adjudicação e homologação do certame está condicionada a aprovação das amostras.
- e) Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas neste anexo, a licitante terá suas amostras desclassificadas, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.
- f) As empresas participantes poderão ofertar apenas uma marca por produto;
- g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Para fins de avaliação das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes critérios:
1, 2, 7, 12, 13, 14, 24, 25, 28, 29, 30, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51.

Itens 1, 2, 12, 13, 14, 39, 40 e 48.

Resistência da embalagem, vedação do lacre a fim de verificar a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;

- Rótulos que constam informações a fim de avaliar a sua origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- Densidade do produto, capacidade de limpeza, fragrância, solubilidade em água, rentabilidade que serão averiguadas através de testes, bem como a não incidência de irritabilidade do produto em contato com a pele.

Item 7, 28, 29, 30, 49, 50 e 51.

- Especificações do produto.
- Maciez, textura, absorção e cor.

Item 24, 25, 44, 45 e 46.

- Especificações do produto.
- Resistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VI

MARCAS APROVADAS E REPROVADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
01	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá ser resistente para empilhar sem vazamentos, e a tampa de rosquear. Frasco de 1 litros.	Qboa	Aprovada
		JB	Aprovada
02	Álcool etílico hidratado 46° INPM (caixa com 12 unidades)	Tupi Itajá	Aprovada Aprovada
03	Álcool líquido 70° para limpeza e desinfetante para superfícies fixas, uso hospitalar, assistência a saúde e áreas de manipulação de alimentos. Aspecto líquido límpido, incolor, odor característico graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM densidade (20°Cg/ml) 0,850 a 0,900. Composição: álcool hidratado 96°GL/92,8° INPM e água. Não inflável, não tóxico e secagem rápida. Embalagem de 1l. (caixa com 12 unidades)	Flop Itajá	Aprovada Aprovada
04	Álcool etílico hidratado 92,8°. Embalagem de 1l. (caixa com 12 unidades)	Flop	Aprovada
05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa de rosquear, (aromas diversos) caixa 6 un.	Aqua fast	Aprovada
		Girando Sol	Aprovada
		Gota Limpa	Reprovada
06	Bolsa de algodão cru, trama grossa, tamanho mínimo, tamanho mínimo 48X61, tamanho G.	Belmondi	Reprovada
		Panosul	Aprovada
07	Cera incolor líquida emb. 750 ml, caixa 12 un, para lajota, cimento e madeira escura, que contenha cera de carnaúba em sua fórmula.	Inglesa	Aprovada
08	Desinfetante germicida/bactericida p/ banheiro (aromas diversos), cx com 12 unid.	Pinho bril	Aprovada
		Cruzado	Reprovada
		JB	Reprovada
		Aqua fast	Aprovada
09	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. (aromas diversos). Cx c/ 24 unidades, frasco de 500ml.	Limpol	Aprovada
		Gota limpa	Reprovada
		Brilha Sul	Reprovada
	Desodorizador de ar, aerosol spray frasco 360ml (aromas diversos)	DomLine Glade	Aprovada Aprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 ENTRE RIOS DO SUL

10	Esponja de aço inox, embalagem 1 unidade.	Brilhinox	Aprovada
11	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades - 60g.	Q. lustro	Aprovada
21	Esponja para lavar louça, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medida mínima 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo (embalagem com 3 unidades)	Scott brite Betanin	Aprovada Aprovada
13	Limpador multiuso limpeza pesada 1l, cx c/12 un (aromas diversos)	Uau	Aprovada
14	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. Iso 9001. Tamanho P.	Renove54	Reprovada
		Sanro plus Worker	Aprovada Aprovada
15	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. Iso 9001. Tamanho M.	Renove54	Reprovada
		Sanro plus Worker	Aprovada Aprovada
16	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. Iso 9001. Tamanho G.	Renove54 Sanro plus Worker	Reprovada Aprovada Aprovada
17	Pano de chão de algodão escuro, tamanho mínimo 45cmX68cm.	Belmondi	Aprovada
18	Pano para limpeza, tecido microfibra super absorção, 20% poliamida + 80% poliéster tamanho mínimo 45cm x 65cm.	Pratik	Reprovada
		Panosul	Aprovada
19	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla (100% branca), neutro, de primeira qualidade, fardo 16 unidades.	Glamour	Aprovada
		Duetto Fofinho	Aprovada Aprovada
20	Papel toalha para banheiro interfolhas 2 dobras, medindo no mínimo 20x20cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	Elite	Aprovada
		JG Guipel	Reprovada Aprovada
21	Papel toalha, folha dupla, picotado, (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm, fardo c/ 12 pct, 2 rolos por pct.	Glamour	Aprovada
		Maxim Sorella	Aprovada Aprovada
22	Sabão em pó, tensoativo biodegradável, branqueador óptico, embalagem de 1kg.	Brilhante	Aprovada
23	Sabonete líquido 2 lts	Sensus	Aprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

24	Saco lixo 100l, tamanho mínimo 75cmx1.05cm e 0,10 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada
		Dia a dia Fabesul	Aprovada
25	Saco lixo 50l, tamanho mínimo 63cmx80cm e 0,10 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada
		Dia a dia Fabesul	Reprovada
26	Saco lixo 60 l, micragem 0,06, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico, embalagem de 100 un.	Dia a Dia Fabesul	Reprovada
27	Saco lixo 30l, tamanho mínimo 59cmx63cm e 0,05 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada
		Dia a dia Fabesul	Reprovada
28	Saco lixo 40 l, micragem 0,04, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico, embalagem de 100 un.	Fabeeconômico Fabesul	Reprovada
29	Toalha de prato 100% algodão, com bainha, trama grossa, tamanho mínimo 70cmX50cm.	Panopratic	Aprovada
		Belmondi	Reprovada
30	Toalha de banho 100% algodão (cor escura)	Belmondi	Reprovada
		Panosul	Aprovada
31	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho mínimo 50x68, felpa dupla, cor escura.	Belmondi	Reprovada
		Panosul	Aprovada

: